



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1595/2012

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO –
MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL A CREDITAG –
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR DOS
TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
DA REGIÃO DE JOÃO PINHEIRO.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, através de Convênio, a repassar a título de “subvenção social”, no exercício de 2012, à CREDITAG – COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO DE JOÃO PINHEIRO, CNPJ nº 09.674.889/0001-67 o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) com repasse de 05 parcelas de R\$ 1.000,00(um mil reais) cada, até 31/12/2012.

Art. 2º - O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para suportar as despesas oriundas desta Lei as quais correrão por conta das dotações do orçamento de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG 02 de
março de 2012.**


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal